



Processo nº. 202300006007892

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 091/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio
da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE
GOIANIRA**, para os fins que especifica, sob
as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à 5ª Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua Titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SSDC/RO e CPF nº 329.607.192.04, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GOIANIRA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.291.707/0001-67, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Av. Goiás, 516, Centro, Goianira-GO, CEP: 75.370-000 representado por seu titular, **CLEYTON AMARAL DAVID BENTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 849.359.281-15, RG nº 3303212 – 2ª VIA SSP GO, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e da Lei Estadual nº 21.064, de 21 de julho de 2021, conforme processo principal nº **202300006007892** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 091/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contados a partir de 22/06/2025 a 21/06/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 03 dias do mês de junho de 2025.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação


CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 _____ - CPF:

2 _____ - CPF: